



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

19/85
PROJETO DE LEI Nº ~~16/85~~

PROCESSO
Nº 003/85
A COMISSÃO DE JUSTIÇA e
FUNÇÕES
C. M. Palmital, em 09 SET 1985
MIGUEL OLIVEIRA VIDAL
Presidente

Concede Abono de Emergência aos Funcionários Inativos da Prefeitura Municipal de Palmital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, decreta:

Artigo 1º - Fica concedido a partir de 1º de setembro de 1985, um abono de emergência, de 30% (trinta por cento), sobre os vencimentos dos funcionários Inativos da Prefeitura Municipal de Palmital.

Parágrafo único - O Abono de que trata este artigo terá vigência até os reajustes normais dos vencimentos de cada funcionário Inativo beneficiado.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1985.

Prefeitura Municipal de Palmital, 09 de setembro de 1985.


ALBINO RAINHO
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo senhor Presidente.
Excelentíssimos senhores Vereadores.

Este projeto de lei ora encaminhado, com referência ao abono de emergência para os funcionários municipais inativos obedece as mesmas disposições do projeto de Lei que conce-

continua....



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

fls.2.-

concede tal benefício aos funcionários municipais. Isto, para cumprir preceito constitucional. Assim, a mesma justificativa daquele projeto se presta a este, à qual, "data venia" remetemos Vossas - Excelências, para evitar repetições ociosas e cansativas.

Agradecendo antecipadamente as atenções de Vossas Excelências, aproveitamo-nos do ensejo para apresentar-lhes os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

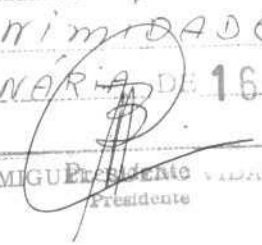
DISPENSADO DOS PARECERES
DAS COMISSÕES POR UNAN.
SESSÃO ORDINÁRIA
CM PALMITAL, 16 SET 1985


ALBINO RAINHO

Prefeito Municipal

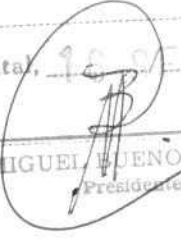

PRESIDENTE

A P R O V A D O
EM 10/20/85 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
SESSÃO ORDINÁRIA DE 16/SET/1985


MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

ENCAMINHAR

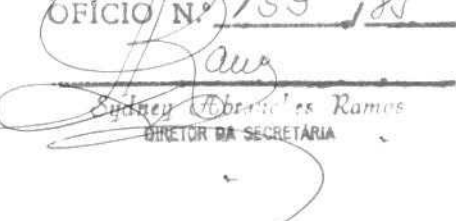
C. M. Palmital, 16 SET 1985


MIGUEL BUENO VIDAL
Presidente

ENCAMINHADO

EM 14 Setembro 85

OFÍCIO N.º 153/85


Sydney Abreu de Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA